



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia**

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 238/2025

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Luis Fernando Martos	CPF/CNPJ: 361.496.086-20
Endereço: Rua João Pinheiro, 2299	Bairro: Boa Vista
Município: Uberaba	UF: MG
Telefone: 34 3319-6459	E-mail: meio.ambiente@deltasucroenergia.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Piracanjuba	Área Total (ha): 88,5884
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 50.173	Município/UF: Veríssimo /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171105-8EA9.6056.9BC7.4114.800E.9FF6.E4B2.55DE

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	809 árvores - 32,8179 ha	unidades/hectares

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,00	unidades/hectares	22k	775.916,70	7.833.684,00

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	Área útil	32,8179

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Cerrado	cerrado sentido restrito	outros - corte de árvores isoladas	0,00

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	0,00	m³
Madeira Nativa	madeira	0,00	m³

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 01/07/2025

Data da vistoria: 26/08/2025 - remota

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]* - 26/08/2025

Data de emissão do parecer técnico: 24/09/2025

## **2. OBJETIVO**

O Sr. Luís Fernando Martos é proprietário do imóvel objeto de análise, solicita o corte de 809 (oitocentos e nove) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 32,8179 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais. O empreendimento possui certificado na modalidade Não Passível por não atingir os parâmetro da DN 217/2017.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O Sr. Luís Fernando Martos é proprietário do imóvel objeto de análise, solicita o corte de 809 (oitocentos e nove) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 32,8179 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na zona rural do município de Veríssimo - MG. A intervenção está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. Coordenadas geográficas UTM 22K X 775.916,70 e Y 7.833.684,00.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3171105-8EA9.6056.9BC7.4114.800E.9FF6.E4B2.55DE

- Área total: 88,5884 ha

- Área de reserva legal: 11,5697 ha

- Área de preservação permanente: 4,4062 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 76,8323 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada: 0,00 ha

( ) A área está em recuperação: ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Reserva Legal averbada na Matrícula 50.173 do CRI de Uberaba.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

A área de Reserva Legal da propriedade está averbada junto a matrícula do imóvel, porém conforme descrito nos estudos e verificado no sistema SEI, existe um processo de relocação de área de reserva legal em curso de nº 2100.01.0021678/2023-95, sendo que a proposta seria de relocação pois a área de reserva legal não regenerou suficientemente para que a mesma cumprisse sua função ambiental, sendo assim propõe a relocação/compensação dentro de Unidade de Conservação, que ainda está em definição e compra. Cabe ressaltar que onde está sendo solicitado o corte de árvores, hoje encontra-se averbado com área de reserva legal.

## **4. Intervenção ambiental requerida**

A intervenção requerida é o corte de 809 (oitocentos e nove) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 32,8179 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na zona rural do município de Veríssimo - MG.

Taxa de Expediente: R\$ 868,37 - 29/04/2025

Taxa Florestal Lenha: R\$ 1.155,47 - 29/04/2025

Taxa Florestal Madeira: R\$ 689,88 - 29/04/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Média

- Prioridade para conservação da flora: Alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária
- Unidade de conservação: não
- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições:

**4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Certificado de não passível
- Número do documento: Certificado de não passível

**4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada de forma remota no dia 26/08/2025. O proprietário solicita o corte de 809 (oitocentos e nove) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 32,8179 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Cerrado, sendo constituído pela fitofisionomia de cerrado sentido restrito. Cabe ressaltar que a solicitação do corte de árvores isoladas não será autorizada pois as árvores encontram-se dentro de área de reserva legal, uma vez que a mesma ainda não foi relocada.

**4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Possui topografia plana a suave ondulada.
- Solo: O Imóvel possui solo do tipo Latossolo Vermelho.
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia federal do Rio Paraná e pertence a bacia do Rio Araguari que desagua no Rio Paranaíba.

**4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito.
- Fauna: A biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta diversidade ecológica reduzida por estar dentro do perímetro urbano do município, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

**4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica

**5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria remota e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA há restrições para a intervenção requerida, sendo assim após análise técnica constatou-se que a solicitação requerida não atende ao exigido na legislação vigente, pois o corte de árvores solicitado encontra-se dentro da área de reserva legal e que ainda não foi relocada.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Cerrado, sendo constituído pela fitofisionomia de cerrado sentido restrito.

A área de Reserva Legal da propriedade está averbada junto a matrícula do imóvel, porém conforme descrito nos estudos e verificado no sistema SEI, existe um processo de relocação de área de reserva legal em curso de nº 2100.01.0021678/2023-95, sendo que a proposta seria de relocação pois a área de reserva legal não regenerou suficientemente para que a mesma cumprisse sua função ambiental, sendo assim propõe a relocação/compensação dentro de Unidade de Conservação, que ainda está em definição e compra. Cabe ressaltar que onde está sendo solicitado o corte de árvores, hoje encontra-se averbado como área de reserva legal, sendo assim o referido processo INDEFERIDO.

**5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais decorrentes de intervenções ambientais que mesmo não acontecendo, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para

evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

#### Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 809 (oitocentos e nove) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 32,8179 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na Fazenda Piracanjuba, composta pelas matrículas nº 50.173, localizada no município de Veríssimo e Uberaba.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Taxa de Reposição Florestal - não se aplica*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

*No SINAFIOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.*

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

água

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome:****MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 26/09/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **123608431** e o código CRC **8C1A7066**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0019037/2025-04

SEI nº 123608431